



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

Rua Edgar Santana Alves, s/nº, centro, Ibitirama, ES, Tel 028-35691147.

## MENSAGEM Nº 021/2017



Excelentíssimo Senhor Presidente e Excelentíssimos Vereadores,

Atendendo a uma solicitação do Vereador Antônio Vilete Barradas, estamos encaminhando a Vossas Excelências o incluso **PROJETO DE LEI** que dispõe sobre a permissão de servidores públicos municipal possam dirigir veículos oficiais, desde que possuidores da Carteira Nacional de Habilitação compatível.

São notórias as situações comuns de carência de pessoal em diversos setores da Administração Pública Municipal, especialmente a função de motorista.

Atualmente os órgãos públicos (principalmente prefeituras) estão contratando empresas terceirizadas que prestam serviços à Administração Pública em geral, para suprirem essa carência.

No Município de Ibitirama não é diferente, a falta de motorista é grande, especialmente, na área da saúde, onde faltam motoristas constantemente no PSF, pois existem 04 (quatro) módulos de Estratégia da Saúde, sendo 03 (três) em localidades distantes da Sede do Município.

Assim, a plausibilidade do presente projeto de lei dependerá, necessariamente, da autorização dessa Egrégia Casa de Leis para reverter de legalidade o presente projeto de lei em prol do interesse público, para que possa autorizar a condução de veículo oficial, em serviço, pelo próprio servidor público, ainda que não ocupante de cargo específico de motorista.

E, quanto a isto, entende-se pertinente se trazer à baila o texto do art. 1º da Lei Federal nº 9.327, de 9 de dezembro de 1996, que dispõe sobre a condução de veículo oficial, *in verbis*:

“Art. 1º Os servidores públicos federais, dos órgãos e entidades integrantes da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, no interesse do serviço e no exercício de suas próprias atribuições, quando houver insuficiência de servidores ocupantes do cargo de Motorista Oficial, poderão dirigir veículos oficiais, de transporte individual de passageiros, desde que possuidores da Carteira Nacional de Habilitação e devidamente autorizados pelo dirigente máximo do órgão ou entidade a que pertençam.”



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA**

*Rua Edgar Santana Alves, s/nº, centro, Ibitirama, ES, Tel 028-35691147.*



Conforme se depreende da citada Lei, existe a previsão para que os servidores públicos federais, dos órgãos e entidades integrantes da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, no interesse do serviço e no exercício de suas próprias atribuições, quando houver insuficiência de servidores ocupantes do cargo de Motorista Oficial, portanto, o Município de Ibitirama está, apenas, regulamentando uma prática já existente há vários anos na Administração Pública Federal.

Face ao exposto Senhor Presidente, contamos com a atenção e empenho de V.Exa. e de seus insígnies pares, no sentido de apreciarem o Projeto de Lei em tela, que ora submeto a esta elevada Casa de Leis, haja vista a urgência de sua aprovação.

Cordialmente.

Ibitirama/ES, 12 de setembro de 2017.

**REGINALDO SIMÃO DE SOUZA**  
**Prefeito Municipal**





**PROJETO DE LEI Nº        /2017**

**DISPÕE SOBRE A PERMISSÃO DE  
SERVIDORES PÚBLICOS POSSAM  
CONDUZIR VEÍCULOS OFICIAIS, NO  
INTERESSE DO SERVIÇO PÚBLICO  
MUNICIPAL.**

O Prefeito Municipal de Ibitirama, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Os servidores públicos municipais integrantes da Administração Pública Municipal direta e das autarquias, no interesse do serviço e no exercício de suas próprias atribuições, quando houver insuficiência de servidores ocupantes do cargo de Motorista Oficial, poderão dirigir veículos oficiais do Município de Ibitirama, desde que possuidores da Carteira Nacional de Habilitação compatível e devidamente autorizados pelo dirigente máximo do órgão ou entidade a que pertençam.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ibitirama-ES, 12 de setembro de 2017.

**REGINALDO SIMÃO DE SOUZA**  
**Prefeito Municipal**